



EDITAL N.º 73/2017

**RESTABELECIMENTO DA FLORESTA AFETADA POR AGENTES BIÓTICOS E ABIÓTICOS OU
ACONTECIMENTOS CATASTRÓFICOS**

ESTABILIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÓS INCÊNDIO

O Município de Figueiró dos Vinhos, nos termos da OTE nº 35/2016, criada no âmbito da Operação 8.1.4 - "Restabelecimento da floresta afetada por agentes bióticos e abióticos ou acontecimentos catastróficos", do PDR2020, de acordo com o disposto no respectivo Regime de Aplicação, aprovado pela Portaria n.º 134/2015, de 18 de maio, alterada pela Portaria n.º 233/2016, de 29 de Agosto, e do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, apresentou uma candidatura para a Estabilização de Emergência Pós Incêndio.

Assim, informa-se todos os Proprietários, Possuidores, Arrendatários ou Usufrutuários de prédios rústicos abrangidos pelo projecto de a Estabilização de Emergência Pós Incêndio do seguinte:

1. A candidatura tem por objectivo a recuperação de infraestruturas afetadas (incidindo na recuperação de troços de rede primária e secções da rede secundária, substituição de sinalização danificada de caça e pesca e substituição de sinalização danificada de informação florestal); e na prevenção da contaminação e assoreamento e recuperação de linhas de água (incidindo sobre a regularização do regime hidrológico das linhas e obras de correção torrencial de pequena dimensão).
2. A área de intervenção encontra-se delimitada na cartografia anexa. Para mais esclarecimentos a este assunto, os interessados devem dirigir-se à:

Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos

Praça do Município

3260-408 Figueiró dos Vinhos

3. Ficam desta forma notificados, todos os titulares dos prédios rústicos abrangidos pela operação ou seus representantes, para entregar na Câmara Municipal, as respectivas autorizações para a realização das intervenções em causa, no prazo de 20 dias úteis, a contar da publicação de presente edital.
4. Findo o prazo referido no número anterior, em caso de não entrega da autorização, as intervenções consideram-se tacitamente autorizadas, procedendo o Município à realização das intervenções;
5. As intervenções serão realizadas durante os próximos dois anos, de modo a não coincidir com o período reprodutivo das espécies faunísticas presentes nesta área.

Paços do Município de Figueiró dos Vinhos, 10 de novembro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,


(Jorge Manuel Fernandes de Abreu)